



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, I**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 002/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I, declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: Pagamento de Serviços de Energia Elétrica, no Exercício Financeiro de 2025, Fornecida ao Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2002000 – Manutenção de Próprios Municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/6 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, I

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 002/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, I, declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 33.050.071/0001-58

OBJETO: Pagamento de Serviços de Energia Elétrica, no Exercício Financeiro de 2025, Fornecida ao Prédio da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2002000 – Manutenção de Próprios Municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/6 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 24 de janeiro de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE